



IAPMEI

Parcerias para o Crescimento

EMANUELA
ALEXANDRA
PIRES
MONTEIRO

Assinado de forma
digital por EMANUELA
ALEXANDRA PIRES
MONTEIRO
Dados: 2022.06.06
11:18:34 +01'00'

CADERNO DE ENCARGOS

DPCP2022AD19

AJUSTE DIRETO

com base na alínea d) do nº1 do art. 20º do CCP

Manutenção da subscrição de software Cisco Webex Meetings, da subscrição de software Cisco CVI e aquisição de serviços de manutenção à solução de videoconferência, para o período de um ano

JUNHO 2022

IAPMEI – Agência para a Competitividade e Inovação, I.P.

Estrada do Paço do Lumiar, Campus do Lumiar - Edifício A
1649-038 Lisboa
T. 213 836 000 - F. 213 836 283

ÍNDICE

Artigo 1.º – Objeto	3
Artigo 2.º – Proposta	4
Artigo 3.º – Preço Base	4
Artigo 4.º – Pagamento	4
Artigo 5.º – Prazo	4
Artigo 6.º – Alterações ao contrato	4
Artigo 7.º – Obrigações do adjudicatário.....	4
Artigo 8.º – Denúncia do contrato	5
Artigo 9.º – Rescisão do contrato	5
Artigo 10.º – Sanções.....	5
Artigo 11.º – Não adjudicação	5
Artigo 12.º – Sigilo	5
Artigo 13.º – Cumprimento do Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD)	5
Artigo 14.º – Entidade Contratante	6
Artigo 15.º – Incumprimento	6
Artigo 16.º – Legislação Aplicável.....	6
Artigo 17.º – Gestor de Contrato.....	6

DISPOSIÇÕES GERAIS

O Presente Caderno de Encargos estabelece as condições jurídicas e técnicas para o fornecimento dos Serviços descritos na carta convite.

Artigo 1.º – Objeto

Manutenção das seguintes subscrições de software:

Subscrição 262861:

- Webex Meetings para 3 Named User (3 licenças) (Ref. A-FLEX-NUCM-MC – NU Cloud Meetings – Meetings, para o período de um ano;
- 4 equipamentos (4 licenças) (Ref. A-FLEX-ADD-DEVREG – Cloud Device Registration), para o período de um ano;

Subscrição 959139:

- Cisco CVI para 5 equipamentos (5 licenças) (Ref. A-MST-WX-CVI-ROOMS – Cisco Webex Video Int for MS Teams per Active Endpoint), para o período de um ano;

e aquisição de serviços de manutenção à solução de videoconferência, para o período de um ano.

Os serviços deverão ter as seguintes características:

Horário de cobertura		8hx5d
Acesso ao Serviço via Telefone ou Fax		Sim
Acesso ao Serviço via Web ou E-mail		Sim
Tempo de Resposta	Critico	8h
	Grave	NBD
	Normal	48h
Equipamento de substituição		Sim
Updates de SW		Sim
Upgrades de SW		Sim
Relatórios periódicos		Sim
Backup de configurações		Sim
Diagnóstico remoto		Sim

Artigo 2.º – Proposta

A proposta deverá referir o prazo de validade, o qual será no mínimo de 66 dias, contados da data limite de entrega da mesma.

Artigo 3.º – Preço Base

O montante máximo que o IAPMEI está disposto a pagar é 8.449,55€, a que acresce IVA à taxa legal em vigor. Este preço base global é decomposto em dois preços base em função do objeto, assim:

- O preço base de 4.529,69€, a que acresce IVA à taxa legal em vigor, pelo objeto manutenção/aquisição das subscrições de software e respetivos serviços de instalação e configuração;
- O preço base de 3.919,86€ a que acresce IVA à taxa legal em vigor, pelo objeto serviços de manutenção à solução.

A proposta apresentada não deve ultrapassar os preços base nominais indicados para cada um dos segmentos dos objetos acima identificados.

O preço base dos serviços de manutenção à solução foi calculado a partir da proposta apresentada em 2021 e o preço base do licenciamento foi calculado com base nos valores do fabricante (CISCO).

Artigo 4.º – Pagamento

O pagamento será efetuado 30 dias após a entrega da fatura.

Artigo 5.º – Prazo

O contrato produz efeitos a partir de 19 de junho de 2022 e termina com o cumprimento integral a dia 30 de junho de 2023.

Artigo 6.º – Alterações ao contrato

Durante a vigência do contrato poderão ser efetuadas alterações ao âmbito do mesmo, desde que acordadas pelas partes.

Artigo 7.º – Obrigações do adjudicatário

Constituem obrigações do adjudicatário enquanto parte Outorgante:

- a) Fornecer o serviço nos termos do contrato;
- b) Comunicar, com a devida antecedência, os factos que tornem total ou parcialmente impossível, a prestação de serviço ou o incumprimento de qualquer outra das suas obrigações;
- c) Não alterar o objeto contratual.

Artigo 8.º – Denúncia do contrato

O Contrato pode ser denunciado, em qualquer altura, por qualquer um dos outorgantes, mediante carta registada com aviso de receção, enviada para a sede da outra parte, com a antecedência mínima de 60 dias, havendo lugar ao pagamento apenas do volume de horas efetivamente consumido até aí.

Artigo 9.º – Rescisão do contrato

O IAPMEI poderá rescindir o contrato mediante simples comunicação escrita nesse sentido, quando:

- a) Se verifique a impossibilidade do adjudicatário cumprir as condições específicas definidas para esta prestação de serviços;
- b) Se verifiquem falhas imputáveis ao adjudicatário no âmbito da prestação do serviço.

Sem prejuízo do disposto no presente Caderno de Encargos, ambas as partes se reservam o direito de rescisão do mesmo por mútuo acordo.

Artigo 10.º – Sanções

No caso de se verificarem as condições referidas, respetivamente nas alíneas a) e b) do artigo anterior por motivos não imputáveis ao IAPMEI, este terá o direito de exigir o pagamento de uma indemnização no valor de um por mil sobre o valor da adjudicação por cada dia de atraso ou por cada incorreção ou falta gravosa para o IAPMEI.

Artigo 11.º – Não adjudicação

O IAPMEI reserva-se o direito de não efetuar a adjudicação, desde que, seja devidamente fundamentado que a adjudicação viola interesse público.

Artigo 12.º – Sigilo

O adjudicatário e os seus técnicos deverão garantir sigilo quanto à informação e documentação de que venham a ter conhecimento em contacto com a entidade adjudicante.

Artigo 13.º – Cumprimento do Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD)

O Adjudicatário obriga-se a cumprir e a fazer cumprir o disposto no Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (RGPD), Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, no que respeita às regras relativas à proteção das pessoas singulares, ao tratamento de dados pessoais e à livre circulação desses dados, que entrou em vigor em 25 de maio de 2018, cuja execução é assegurada pela Lei n.º 58/2019, de 08 de agosto, publicado no Diário de República, 1ª série, n.º 151, de 08 agosto.

Artigo 14.º – Entidade Contratante

A entidade Contratante é o IAPMEI – Agência para a Competitividade e Inovação, I.P., com sede, na Rua dos Salazes, nº 842, no Porto, número de identificação fiscal 501373357, e com as instalações em Estrada do Paço do Lumiar, Campus do Lumiar, Edifício A, 1649 – 038 Lisboa, endereço eletrónico info@iapmei.pt, telefone (351) 213 83 60 00, fax (351) 213 83 62 83 e plataforma eletrónica de compras públicas.

Artigo 15.º – Incumprimento

Para resolução dos eventuais litígios emergentes da interpretação ou incumprimento do presente Caderno de Encargos, as partes estipulam que é competente o foro da Comarca de Lisboa, com expressa renúncia de qualquer outro.

Artigo 16.º – Legislação Aplicável

A tudo o que não esteja especialmente previsto no presente Caderno de Encargos e demais documentos, aplica-se a seguinte legislação por ordem decrescente de prevalência:

- Código dos Contratos Públicos;
- Demais legislação aplicável.

Artigo 17.º – Gestor de Contrato

O gestor de contrato tem a função de acompanhar, permanentemente, a execução do contrato.

Para o efeito, é designado gestor do presente contrato:

- António Fernando Romixa Felício, que exerce funções no DGR-DpSI – Departamento de Sistemas de Informação.